



PORTARIA Nº 1.264/25, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando os termos do Memo. nº 061/2025-SUPRI, de 10/06/2025, constante do Processo nº 2025/6/5151;

Considerando os termos da Lei nº 14.133/21 em seu Art. 117 e demais parágrafos, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, [...]; onde o mesmo anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, informando aos seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

RESOLVE:

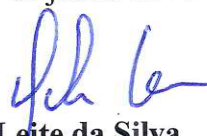
Art. 1º - Designar os servidores **JULIANA PINHEIRO CAMPOS BATISTA**, matrícula nº 155209-0, Fiscal Titular, e **CLEVERTON DA SILVA E SILVA**, matrícula nº 154373-3, Fiscal Suplente, para se dispor a fiscalizar e acompanhar o processo licitatório do **Pregão Eletrônico nº 103/2022/PMC**, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de mecânica em geral, pintura, lanternagem, ar condicionado, tapeçaria, capotaria, balanceamento e alinhamento, troca de óleos e filtros, lubrificação, instalação de acessórios, lavagem, conserto de pneus e outros serviços necessários, incluindo fornecimento de peças e acessórios, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Agrário.**

Art. 2º - Caso haja termo aditivo de prorrogação de prazo do contrato, os fiscais designados no art. 1º desta Portaria permanecerão inalterados. Se ocorrerem fatos que impeçam os fiscais de exercerem suas atribuições será (ão) nomeado (s) novo (s) fiscal (is).

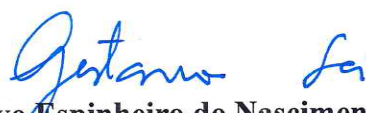
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a 1º de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se, registre-se, cumpra-se e dê ciência aos interessados.

Palácio Maximino Porpino da Silva, 10 de junho de 2025.


Hélio Leite da Silva
Prefeito Municipal

REGISTRADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, NA MESMA DATA.


Gustavo Espinheiro do Nascimento Sá
Secretário Municipal de Administração, interino.